ISSN 2238-9113 ÁREA TEMÁTICA:

(x)	COMUNICAÇÃO
()	CULTURA
(DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
()	EDUCAÇÃO
(MEIO AMBIENTE
()	SAÚDE
()	TRABALHO
()	TECNOLOGIA

A GREVE DO PONTO DE VISTA SOCIAL: Mídia x Contra mídia

Anna Vitoria Cuimachowicz Vieira (anna.cuima@gmail.com) Isabella Luiza Andrade Scherer (bella.las@hotmail.com) Volney Campos Dos Santos (bella.las@hotmail.com)

RESUMO – A greve é um direito constitucionalmente garantido ao trabalhador, contudo é também importante elemento na criação de uma consciência coletiva de cidadania. Faz-se alusão à mídia como instrumento fundamental na formação dessa consciência, todavia, também na sua capacidade de subversão de valores para atender interesses políticos de um determinado grupo social. Nesse cenário, o Portal Comunitário é um veículo de jornalismo na web que tem como foco noticiar entidades que não possuem visibilidade na mídia convencional. Como projeto de extensão, ele atua com acadêmicos das graduações de Direito e Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa desde 2008, ano em que surgiu diante da iniciativa de acadêmicos e professores do curso de Jornalismo. A partir de então, o jornal laboratório vem cobrindo greves das mais diversas categorias, proporcionando condições para a existência de discursos que a grande mídia não adota.

PALAVRAS-CHAVE – Comunicação comunitária. Cidadania. Direitos Sociais. Greve.

Introdução

A manifestação tem forte poder de comoção social em qualquer cultura, seja através da greve, de comícios, de passeatas ou de campanhas pelas redes sociais e de comunicação. O presente trabalho vem especificamente tratar da manifestação enquanto greve. Um mecanismo de reivindicação utilizado com intensidade no país, sobretudo pelo seu reconhecimento como garantia constitucional. O direito de greve está previsto no artigo 9º da Constituição Federal de 1988 para os trabalhadores que oportunamente quiserem exercê-lo e, por meio dele, seus interesses defenderem. A Carta Magna garante ainda, em seu artigo 37, inciso VII, o direito de greve para o servidor público.

O direito de greve é regulado pela lei 7.783 de 1989. O artigo 3º da lei, ao prelecionar que "frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recursos via arbitral, [é] facultada a cessação coletiva do trabalho", já demonstra ser a greve o último recurso de que o trabalhador lança mão para socorrer o que lhe é devido: a garantia de

condições dignas de trabalho. Nem toda a população tem consciência dessa realidade, préjulgando por vezes o trabalhador que adere à paralisação. É nesse sentido que a mídia tem o papel informativo de trazer aos seus espectadores as condições e motivos das mobilizações.

Todavia, não por acaso, essa mesma mídia pode dar outra conotação aos movimentos sociais, distorcendo-lhes os fatos e forjando uma opinião pública desapegada dos fatos e fundamentos motivadores do movimento. A teoria de Gustave Le Bon (1980, p.78) sobre a psicologia de massas, já no século passado foi utilizada para demonstrar como a difusão de um pensamento pela mídia é capaz de manipular toda uma sociedade com o propósito de servir aos interesses de determinada classe social. Cabe aqui o velho clichê: "uma mentira repetida mil vezes torna-se verdade". Posto isso, fica evidente que se faz plausível uma explanação realista dos fatos por aquilo que se denomina contra mídia.

Atuando junto a mais de 50 entidades da sociedade civil, como sindicatos, movimentos sociais, organizações, associações de moradores, o Portal Comunitário é um exemplo de contra mídia, representação midiática que se manifesta frente a mídia convencional que agrada apenas a determinados setores sociais, pois tem o intuito de trazer ao seu público foco, comunidades pontagrossenses, outra visão do que geralmente é noticiado em grandes redes de comunicação.

O Portal Comunitário tem participado ativamente da cobertura de diversas greves, desde o início do site em 2008. Diante do cenário de greve de 2015, o jornal realizou mais de 50 matérias sobre o tema. Sindicatos como a Seção Sindical de Docentes da Universidade Estadual de Ponta Grossa (SINDUEPG), Sindicato dos Professores e Técnicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa (Sintespo), Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública (APP) e o Movimento Estudantil tiveram seu discurso repercutido por essa mídia.

O Portal Comunitário possui uma essência de utilidade pública, que articula produção jornalística e prestação de serviços dentro dos princípios da comunicação comunitária, por meio de um trabalho que integra ação extensionista (de professores e alunos da universidade), exercício interdisciplinar (vinculado a quatro disciplinas do curso de Jornalismo da UEPG) e participação da comunidade.

De acordo com o espaço "Linha editorial" publicado no Portal Comunitário, o site busca "dar visibilidade à visão de mundo e aos posicionamentos das organizações populares, às suas propostas, ideias, reivindicações e denúncias, visando à construção de poderes contrahegemônicos". Portanto, o papel do site é oferecer conteúdos diferenciados, que atendam as demandas de informação da sociedade civil.

Nesse sentido, esse veículo informativo inverte as noções de "receptor e emissor" propostas pela mídia hegemônica. Grupos sociais não hegemônicos utilizam a prática do jornalismo comunitário para tornarem-se emissores, mantendo sua autonomia diante de interesses políticos de determinados seguimentos sociais. Tal cobertura possibilita a comunicação como um direito amplo à sociedade, democratizando e reproduzindo com veracidade discursos de todos os grupos sociais.

A grande mídia, por sua vez, ao legitimar a hegemonia de uma classe, afronta o princípio democrático de informação. No dia 29 de abril do corrente ano a capital do Paraná foi palco do triste episódio que ficou conhecido como "massacre do dia 29", no qual Professores e demais servidores públicos estaduais foram violentamente "sufocados" em sua legítima manifestação diante da Assembleia Legislativa. Não podendo deixar de noticiar o acontecimento, grandes veículos de informação, a princípio, tentaram justificar os excessos das autoridades, sob alegação de haverem black blocs tumultuando o ato. Para ter mais uma noção de como esses veículos de informação "trabalham" para determinados seguimentos políticos, não há consenso entre o número de manifestantes na greve dessa classe. Cada fonte observada traz um número. Curiosamente, os veículos predominantes amenizam esses números. Esses são meros exemplos do que se pretende ilustrar.

Objetivos

O escopo do trabalho é possibilitar ao leitor uma visão social e consciente da greve. Mais especificamente, busca-se elucidar, através de uma análise jurídico-social, a legitimidade do movimento que, por vezes é deturpada pela mídia hegemônica. Contrapõe-se para tanto o jornalismo comunitário. Peruzzo (2006, p. 2) afirma que o jornalismo comunitário "trata-se de uma forma de expressão de segmentos excluídos da população, mas em processo de mobilização visando atingir seus interesses e suprir necessidades de sobrevivência e participação política".

Referencial teórico-metodológico

A metodologia adotada no artigo consiste em analisar, nas esferas jurídica e midiática, o direito à greve com base em uma fundamentação teórica, utilizando autores que tratam de direito à greve e a comunicação, jornalismo comunitário e perspectivas sociológicas como Armand Mattelart, Cícilia Peruzzo, Michel Focault, Gustave Le Bon e Vólia Bomfim Cassar.

Uma pesquisa quantitativa também foi feita com a finalidade de levantar os números de visualizações das matérias durante o período da greve dos professores e servidores de

2015. Através desses dados, busca-se refletir sobre as contribuições do projeto Portal Comunitário na repercussão de discursos empregados por grupos sociais que adotaram a greve como último recurso.

A coleta foi realizada baseando-se em publicações no site do Portal Comunitário que noticiaram a greve dos professores de 2015 e dos servidores públicos atuantes na área educacional. SINDUEPG, Sintespo, APP e Movimento Estudantil são as entidades que atuaram como emissores sob a cobertura do site.

Resultados

A fim de demonstrar a construção do discurso contra-hegemônico a partir de postagens realizadas por quem faz a greve, foram levantados para este artigo datas de publicação, categoria e número de visualizações das matérias publicadas no site do Portal Comunitário, durante a greve dos professores e servidores públicos do Paraná. Estes dados visam mostrar a repercussão que estes grupos sociais adquirem ao inverter as noções de receptores e emissores.

A tabela abaixo relaciona o número de acesso e a quantidade de dias que o grupo social foi emissor de notícia no site Portal Comunitário. Além das matérias sobre as entidades e movimentos citados na tabela, durante o período de analise, o site postou outras matérias sobre a greve em diversos espaços do Portal (Notas, Blocos de Reportagens, Cultura, Artigos e Erramos). Ao final do período da coleta, estas demais postagens a respeito da greve contabilizaram ao todo 1.679 acessos.

Quadro 1 – Postagens e acessos

Grupos Sociais	Acessos	Dias de cobertura
Sinduepg	2862	10
Movimento Estudantil	3153	7
APP	363	2
Sintespo	1984	3
Democratização da Comunicação	671	2
Combate a Corrupção Eleitoral	326	1

Fonte: Portal Comunitário.

Considerações Finais

Como afirma Cassar (2012, p.1358) "a greve é um direito potestativo fundamental coletivo", uma vez, que segundo a autora, é um exercício oportuno, constitucionalmente reconhecido, de um grupo com objetivo final. Embora a greve tenha restrições definidas em

lei para alcançar legitimidade, uma vez essa lhe conferida não há que se violar a titularidade com represálias, como a demissão por justa causa ou o abuso e ostentação desnecessária e desmedida da força policial nesses movimentos.

Pode-se perceber que o Jornalismo Comunitário faz com que os grupos sociais organizem sua própria agenda comunicacional frente a grande mídia hegemônica. Assim os assuntos que envolvem grupos sociais, que possuem interesses populares, são produzidos e vinculados junto a outros agrupamentos sociais com interesses em comum. Percebemos a partir da contabilização dos acessos que o Portal Comunitário potencializa a emissão dos discursos propostos pelos grupos sociais envolvidos.

O direito a comunicação e a democratização da comunicação são necessários para que o discurso de vários seguimentos sejam emitidos, criando assim meios para uma justiça social na mídia, pois reivindicações sociais e políticas contrárias ao interesse da mídia hegemônica ainda são negligenciadas pelos grandes meios de comunicação.

Peruzzo (2005, p. 40) revela os meios de comunicação como bens públicos, constituídos pela inteligência coletiva da sociedade, assim:

Os meios de comunicação são bens públicos constituídos pelo conhecimento acumulado pela humanidade. Pertencem à coletividade e a ela devem estar subordinados. Tanto o controle oligárquico dos meios de comunicação, como o impedimento ao acesso amplo das comunidades aos canais de comunicação, decorrem de contingências históricas que podem ser transformadas pela ação dos próprios cidadãos.

A análise mostra-se pertinente no cenário de greve, onde vemos que os meios convencionais de mídia publicam matérias tendenciosas e não estendem sua cobertura ao discurso dos verdadeiros atores sociais envolvidos. Após o fatídico dia 29 de abril, a grande mídia volta-se a questionar os transtornos causados pela greve ao invés de noticiá-la como último recurso encontrado pelos trabalhadores envolvidos.

APOIO: Fundação Araucária/SETI. PROEX/UEPG

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em jun. 2015

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do trabalho. 6.ed. Niterói: Impetus, 2012.

FOUCAULT, M.A. **arqueologia do saber**. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

LE BON, Gustave. Psicologia das multidões. Rio de Janeiro: Briguet, 1938. 186 p.

MATTELART, Armand. A construção social do direito à comunicação como parte integrante dos direitos humanos. **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**. São Paulo: Intercom, v. 32, n.1, p. 33-50, jan./jun. 2009. Disponível em: http://www.portcom.intercom.org.br/revistas/index.php/revistaintercom/article/viewFile/236/229. Acesso em jun. 2015

ONU. Declaração universal dos direitos humanos, 1948. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em jun.2015.

PERUZZO, Cicília Maria Krohling. Direito à comunicação comunitária, participação popular e cidadania. **Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación**. ed. 3. Júlio/Dezembro, 2005. Disponível em: http://www.alaic.net/revistaalaic/index.php/alaic/article/viewFile/145/166. Acesso em jun, 2015

PERUZZO, Cicília Maria Krohling. Revisitando os conceitos de comunicação popular, alternativa e comunitária. In: **XXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, 2006, Brasília. **Anais.** Brasília: UNB, 2006, CD-ROM.